

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950 E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 693, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

EMENTA: ACRESCE DISPOSITIVO A LEI Nº 612/2005, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º - O artigo 5º da Lei nº 612/2005, de 29 de dezembro de 2005, passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 5º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais e suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor da despesa fixada, em seu orçamento para o exercício financeiro de 2006, de acordo com o inciso I do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64".

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 19 de dezembro de 2006

ITAMAR JOSÉ LORENCINI Prefeito em Exercício

Registrada na SEMAD Da P.M.M. Em, 19/12/2006.

Secretária da SEMAD.

Maria Natalina Casali SECRETARIA DA SEMAF O presente ato foi afixado nesta âmara Municipal de Marilândia - ES

19/12/2006

Aparecida Borges Perin Assessora Tecnica Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREPEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO

> Gilmara Passamani Persira AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO MAT. N.º 039